



LEI MUNICIPAL Nº 282/2021, DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SOARES GOMES
Secretário de Administração

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados no demonstrativo de metas fiscais, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de abril de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



- Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas

Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o planejamento

não fica vinculado a valores previamente estimados no Plano Plurianual, pois são necessárias adequações na execução do mesmo.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria conjunta nº 3, de 14 de abril de 2008.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 23 - A Secretaria de Orçamento e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores até 30 (trinta) dias após aprovado o orçamento.

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 25 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:
I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do

Município.

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 26 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 27 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000 e atualizações.
- VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022,
- VIII - outras.

Art. 28 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

- I - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista,

subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 31 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64, e Normas da STN.

Art. 32 - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 33 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Art. 34 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 35 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 36 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 37 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 38 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 39 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 40 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 41 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 42 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 43 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 44 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 45 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior 2021.

Art. 46 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 47 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 48 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 49 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 50 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e

atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 51 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 52 - Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 54 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 55 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 56 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 57 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 58 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 59 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e atualizações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do(a) Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo com autorização da Câmara Municipal e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 60 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022.

Art. 61 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 62 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 63 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza

da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 64 - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 65 - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, no limite de cem por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 66 - A lei Orçamentária Anual autorizará os poderes Executivo e Legislativo a incluir elementos de despesas, de forma suplementar, para suprir necessidades de execução orçamentaria, independente da fonte de recursos, já disponível dentro do projetos/atividades suplementado.

Art. 67 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 68 - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Art. 69 - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 70 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 71 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 72 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 73 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 74 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 75 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 76 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 77 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.



Art. 78 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 79 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 80 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - A contratação de despesas com serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e jurídica serão registradas/classificadas como despesas de consultoria, "elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria", e não integrarão o cálculo da despesa com pessoal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 81 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 82 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, II da LRF).

Art. 83 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente

entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Art. 85 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, não forem encaminhados à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, o mesmo será considerado como aprovado sem ressalvas, fica o Executivo Municipal autorizado sanciona-los com fundamento no presente artigo.

Art. 86 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 87 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

Art. 89 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, proceder com o cancelamento de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, quando não ocorrido o fato gerador da obrigação.

Art. 90 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, proceder com o cancelamento de restos a pagar "não processados em liquidação" e "processados" inscritos a mais de 5 (cinco) anos, e os restos inscritos a menos de 5 (cinco) anos, desde que acompanhados de declaração do credor afirmando a inexistência do débito, sempre declarada pelo foro local, expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos a serem cancelados

Art. 91 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de atribuição ou não do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Art. 92 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 93 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 94 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2021 à agosto de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 95 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

MONTE SANTO-TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2020(a)	% PIB	% RCL	I - Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-	%(c/a) x 100
RECEITA TOTAL	206.414.900,00	5,69%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	-206.414.900,00	-100,00%
RECEITAS PRIMARIAS (I)	206.084.900,00	5,68%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	-206.084.900,00	-100,00%
DESPESA TOTAL	14.136.760,00	0,39%	0,00%	14.064.261,82	0,04%	0,00%	-72.498,18	-0,51%
DESPESAS PRIMARIAS (II)	6.906.927,50	0,19%	0,00%	6.935.645,87	0,02%	0,00%	28.718,37	0,42%
RESULTADO PRIMARIO (III)=(I-II)	199.177.972,50	5,49%	0,00%	-6.935.645,87	-0,02%	0,00%	-206.113.618,37	-103,48%
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00%	0,00%	459.132,28	0,00%	0,00%	459.132,28	0,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00%	0,00%	-2.904.514,67	-0,01%	0,00%	-2.904.514,67	0,00%

FONTE: Sistema PRODATA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Data e hora de emissão: 28/10/2021 11:04



Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

0305 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESP. LAZER E TUR

0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Indicadores

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
					Metas Fisicas 2022	Metas 2022
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAÇÃO QUADRAS, ESTÁDIOS E GINÁSIOS					200.000,00
1009	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL					120.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA					410.000,00
1038	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS					116.660,00
1093	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA E BALNEÁRIOS					320.000,00
2028	PROMOVER E REALIZAR ATIV. PARA JUVENTUDES					9.500,00
2029	PROMOVER E REALIZAR ATIV. CULTURAL					41.000,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					115.500,00
2140	MANUTENÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E GINÁSIOS					14.000,00
2143	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS					5.000,00
2145	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					20.400,00
					Despesas capital :	177.600,00
					Despesas correntes :	0,00
					Total :	1.372.060,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESP. LAZER E TUR: 823.130,00

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

0311 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Indicadores

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
					Metas Fisicas 2022	Metas 2022
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					313.800,00
2113	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					7.600,00
2131	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL					6.900,00



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
 EXERCÍCIO 2022
 Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas		Metas
				2022	2022	
			Depesas capital :	0,00		221.400,00
			Depesas correntes :	0,00		0,00
			Total :			328.300,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO: 110.700,00



Unidade Responsável: FUNDO MUN SAUDE DE MONTE SANTO

Unidade Gestora 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Programa 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE
Objetivo BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.
Justificativa PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Indicadores

Descrição	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
			Metas Físicas 2022	Metas 2022
Código Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas
2075	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		42.000,00	42.000,00
		Depesas capital :	42.000,00	
		Depesas correntes :	0,00	
		Total :	42.000,00	

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS: 21.000,00
TOTAL GERAL: 954.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2022

RF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCOES (II)	0,00	2.904.514,67	2.904.514,67	2.904.514,67	2.904.514,67	2.904.514,67
ATIVO DISPONIVEL	0,00	3.264.255,50	3.264.255,50	3.264.255,50	3.264.255,50	3.264.255,50
HAVRES FINANCEIROS	0,00	1.945,49	1.945,49	1.945,49	1.945,49	1.945,49
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.568,86	361.686,32	361.686,32	361.686,32	361.686,32	361.686,32
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	0,00	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)	0,00	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67
RESULTADO NOMINAL	0,00	459.132,28	459.132,28	459.132,28	459.132,28	459.132,28
DESPESA TOTAL	13.528.000,00	14.136.760,00	14.586.121,00	14.136.760,00	15.826.121,00	15.826.121,00
DESPESA PRIMÁRIA	13.519.000,00	14.127.355,00	14.576.386,82	14.127.355,00	15.816.386,82	15.816.386,82

FONTE: FONTE: Sistema PRODATA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Data e hora de emissão: 28/10/2021 11:12





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.904.514,67	2.904.514,67	2.904.514,67	2.904.514,67	2.904.514,67
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	3.264.255,50	3.264.255,50	3.264.255,50	3.264.255,50	3.264.255,50
HAVERES FINANCEIROS	0,00	1.945,49	1.945,49	1.945,49	1.945,49	1.945,49
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.568,86	361.686,32	361.686,32	361.686,32	361.686,32	361.686,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67	-2.904.514,67
DESPA TOTAL	13.528.000,00	14.136.760,00	14.586.121,00	14.136.760,00	15.826.121,00	15.826.121,00
DESPA PRIMÁRIA	13.519.000,00	14.127.355,00	14.576.386,82	14.127.355,00	15.816.386,82	15.816.386,82

FONTE: FONTE: Sistema PRODATA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Data e hora de emissão: 28/10/2021 11:13



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
UNIDADE: 0101 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1001 - REFORMA/AMPL. DO PREDIO DA CAMARA	0,00	22.000,00	0,00
1081 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	15.000,00	0,00
1083 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00
2001 -			
2002 - MANTER ATIV. LEGISLATIVA E OPERACIONAL	746.400,00	0,00	0,00
2131 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	6.700,00	1.300,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	753.100,00	48.300,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:	753.100,00	48.300,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO:	753.100,00	48.300,00	0,00

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
Com trabalho que é conquista.
ÓRGÃO: 2 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - MS-PREVI
UNIDADE: 0201 - MS PREVI
PROGRAMA: 0102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MS-PREVI

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO MS-PREVI	693.500,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	693.500,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:	693.500,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO:	693.500,00	0,00	0,00



DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃO: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

UNIDADE: 0302 - GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1094 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	15.000,00	0,00
1095 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.000,00	0,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	335.500,00	0,00	0,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
2100 - APOIO AOS ACADÊMICOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	338.500,00	23.000,00	0,00

PROGRAMA: 0104 - MONTE SANTO REALIZANDO CULTURA

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO

	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2005 - REALIZAÇÃO DE RECEPÇÕES, ATIVIDADES CÍVICAS E	190.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	190.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:	528.500,00	23.000,00	0,00

Handwritten signature in blue ink.



UNIDADE: 0303 - SECRETARIA MUNIC DE ADM E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0106 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA O SOCIAL

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2053 - MANTER O CONSELHO TUTELAR			0,00

TOTAL DO PROGRAMA:
TOTAL DA UNIDADE:



UNIDADE: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2015 - MANTER A SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			
TOTAL DA UNIDADE:			

UNIDADE: 0305 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESP. LAZER E TUR
 PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAÇÃO QUADRAS, ESTÁDIOS E	0,00	200.000,00	0,00
1009 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL	0,00	120.000,00	0,00
1037 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	0,00	205.000,00	0,00
1038 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS	0,00	58.330,00	0,00
1093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA E BALNEÁRIOS	0,00	160.000,00	0,00
2028 - PROMOVER E REALIZAR ATIV. PARA JUVENTUDES	9.500,00	0,00	0,00
2029 - PROMOVER E REALIZAR ATIV. CULTURAL	41.000,00	0,00	0,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	9.500,00	1.000,00	0,00
2140 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E GINÁSIOS	7.000,00	0,00	0,00
2142 -			
2143 - REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS	5.000,00	0,00	0,00
2145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	6.700,00	100,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	78.700,00	744.430,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:	78.700,00	744.430,00	0,00





MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

COM MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025

EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO

Despesa Corrente

Despesa de Capital

Reserva de Contingência

1088 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TOTAL DO PROGRAMA:

TOTAL DA UNIDADE:

0,00



MONTE SANTO

Com Lealdade que é conquista

UNIDADE: 0310 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025

EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1002 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00
1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00
1023 - CONSTRUIR TERMINAL RODOVIARIO	0,00	10.000,00	0,00
1124 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS	0,00	21.000,00	0,00
1125 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS	0,00	21.000,00	0,00
1126 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS	0,00	11.000,00	0,00
2007 - MANUT. DO DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS -	296.100,00	0,00	0,00
2008 - MANTER SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, INDUSTRIA E	934.100,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	1.230.200,00	93.000,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.230.200,00	93.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

Com fidelidade que é conquista

UNIDADE: 0811 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025

EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	96.600,00	8.000,00	0,00
2113 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	3.800,00	0,00	0,00
2131 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	2.200,00	100,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	102.600,00	8.100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:	102.600,00	8.100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
Com história que se compõe

UNIDADE: 0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00
1004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATORIOS E RPV	500,00	150.000,00	0,00
1005 - REALIZAR CONCURSO PUBLICO	0,00	20.000,00	0,00
1096 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	210.000,00	0,00	0,00
2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO	75.000,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	658.300,00	72.000,00	0,00
2011 - MANTER A SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO	80.000,00	0,00	0,00
2012 - CONTRIBUICAO A ATM E CNM	18.000,00	0,00	0,00
2013 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO	120.000,00	1.000,00	0,00
2014 - CONTRIBUICAO AO PASEP	6.000,00	0,00	0,00
2063 - APOIAR O HOSPITAL DE AMOR	8.000,00	0,00	0,00
2093 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	12.000,00	0,00	0,00
2094 - REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	40.000,00	1.000,00	0,00
2101 - MANUT. DEPART. DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00
2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E	3.000,00	0,00	0,00
2105 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIOS	5.000,00	0,00	0,00
2106 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	1.245.800,00	264.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			

PROGRAMA: 0106 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA O SOCIAL

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1098 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO	0,00	5.000,00	0,00
1100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	0,00	15.000,00	0,00
2053 - MANTER O CONSELHO TUTELAR	122.100,00	0,00	0,00
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS			
TOTAL DO PROGRAMA:	122.100,00	20.000,00	0,00

PROGRAMA: 2011 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2011 - MANTER A SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00

PROGRAMA: 6999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	84.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.367.900,00	284.000,00	84.000,00

Handwritten signature



MONTE SANTO
Cidade que se compõe

UNIDADE: 0340 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1006 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR. (PARC. E OPERAÇÕES DE	0,00	100.000,00	0,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	3.000,00	0,00
2015 - MANter A SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	230.700,00	5.000,00	0,00
2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADADAÇÃO E	30.500,00	800,00	0,00
2017 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.000,00	0,00	0,00
2080 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	5.400,00	500,00	0,00
2082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	126.200,00	800,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	401.800,00	110.100,00	84.000,00

PROGRAMA: 2015 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2015 - MANter A SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	401.800,00	110.100,00	84.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	401.800,00	110.100,00	84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	401.800,00	110.100,00	84.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

com trabalho que se completa

UNIDADE: 0360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserve de Contingência
1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR			
1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRAS, ESTÁDIOS E			
1009 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL			
2018 -			
2019 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
2020 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO - QSE (FUNDAMENTAL)			
2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
2024 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO - QSE (INFANTIL)			
2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA			
2027 - MANUTENÇÃO DA ALIMENÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE			
2028 - PROMOVER E REALIZAR ATIV PARA JUVENTUDES			
2029 - PROMOVER E REALIZAR ATIV. CULTURAL			
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
TOTAL DO PROGRAMA:			84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:			



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

Com qualidade que se inspira

UNIDADE: 0360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1010 - CONSTRUIR MÓDULOS SANITÁRIOS	0,00	290.000,00	0,00
1011 - CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO	6.000,00	0,00	0,00
1088 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.000,00	300,00	0,00
2031 - MANTER SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.500,00	500,00	0,00
2087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			
2089 - MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
TOTAL DO PROGRAMA:	10.500,00	290.800,00	84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.500,00	290.800,00	0,00



MONTE SANTO
Com hospitalidade que é impossível.

UNIDADE: 0370 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1012 - CONSTRUIR CENTRO DE CONVENCOES	0,00	190.000,00	0,00
1013 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E	0,00	30.000,00	0,00
1014 - CONSTRUIR E REFORMAR PRACAS, PARQUES E JARDINS	0,00	30.000,00	0,00
1015 - CONSTRUIR PORTAL DE ENTRADA DA C DADE	0,00	785.000,00	0,00
1016 - CONST. E REFORMA DE PONTES, BUEIROS, QUEBRAS-MOLAS E MATA-	0,00	170.000,00	0,00
1020 - CONTRUIR PARQUE DE EXPOSICAO	0,00	100.000,00	0,00
1021 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	0,00	50.000,00	0,00
1022 - ABERTURA E IMPLANTAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS, REPRESAS E	0,00	11.000,00	0,00
1053 - ABERTURA DE RUAS E LOGRADOUROS	0,00	20.000,00	0,00
1054 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	14.000,00	0,00
1078 - AMPLIACAO E ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	7.100,00	0,00
1079 - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED	0,00	800.000,00	0,00
1084 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	400.000,00	0,00
1085 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00
1086 - ASSESSORIA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	0,00	15.000,00	0,00
1091 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER DA ORLA	0,00	105.000,00	0,00
1092 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER	0,00	5.000,00	0,00
2032 - MATER E REFORMAR PREDIOS PUBLICOS	35.000,00	10.000,00	0,00
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	918.600,00	0,00	0,00
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	155.000,00	0,00	0,00
2035 - MANTER AS ESTRADAS VICINAIS	180.000,00	0,00	0,00
2052 - MANTER A ILIMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	113.220,00	0,00	0,00
2094 - REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	4.600,00	0,00	0,00
2134 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.000,00	10.000,00	0,00
2135 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	1.409.420,00	2.952.100,00	84.000,00

PROGRAMA: 1012 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO

Despesa Corrente

Despesa de Capital

Reserva de Contingência

1012 - CONSTRUIR CENTRO DE CONVENCOES

TOTAL DO PROGRAMA:

PROGRAMA: 1013 - A DEFINIR

84.000,00

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1013 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E			84.000,00
PROGRAMA: 1015 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1015 - CONSTRUIR PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE			84.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			
	1.409.420,00	2.952.100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:			





MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

UNIDADE: 0380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1010 - CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS	0,00	21.000,00	0,00
1011 - CONSTRUIR ATERRO SANITARIO	0,00	21.000,00	0,00
1021 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	0,00	570.000,00	0,00
1090 - IMPLANTACÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	0,00	1.000.000,00	0,00
1101 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS	0,00	21.000,00	0,00
1102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS	0,00	21.000,00	0,00
1103 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA	0,00	21.000,00	0,00
1104 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	0,00	21.000,00	0,00
1105 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	0,00	20.000,00	0,00
1106 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS	0,00	6.000,00	0,00
1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	0,00	19.000,00	0,00
1123 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRAGEM	0,00	10.000,00	0,00
2036 - REAL ATIV. DE PRES E PROT. MEIO AMBIENTE	45.000,00	0,00	0,00
2037 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	232.100,00	8.000,00	0,00
2038 - MANTER APARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	23.000,00	0,00	0,00
2067 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	4.000,00	0,00	0,00
2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E INCENTIVO A	3.000,00	0,00	0,00
2097 - APOIO A ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS	3.000,00	0,00	0,00
2098 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO	3.000,00	0,00	0,00
2109 - IMPLANTACÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	3.000,00	0,00	0,00
2110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ? PAA	3.000,00	0,00	0,00
2119 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES	3.000,00	0,00	0,00
2124 - IMPLANTACÃO DO S.I.M. - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	4.200,00	0,00	0,00
2128 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	6.400,00	500,00	0,00
2130 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO E COMBATE AO FOGO	4.500,00	0,00	0,00
2132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	2.900,00	0,00	0,00
2138 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	8.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	348.100,00	1.759.500,00	84.000,00

PROGRAMA: 2037 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO

Despesa Corrente

Despesa de Capital

Reserva de Contingência

2037 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

TOTAL DO PROGRAMA:

TOTAL DA UNIDADE: 348.100,00

84.000,00

0,00

1.759.500,00

Pág.: 17 / 24

Usuário Impressão: MOACI

1.0 - 1.V.R.J. - 20/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

UNIDADE: 0390 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOC
PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2039 - MANTER SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL	12.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	12.000,00	0,00	84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	12.000,00	0,00	0,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

Com trabalho que se conquista

UNIDADE: 3050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E T

PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025

EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			

TOTAL DO PROGRAMA:

TOTAL DA UNIDADE:

TOTAL DO ORÇÃO:

84.000,00

84.000,00

6.265.030,00

5.489.720,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUN SAUDE DE MONTE SANTO
UNIDADE: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
PROGRAMA: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2075 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	21.000,00	0,00	84.000,00

PROGRAMA: 0105 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1017 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADE DE SAUDE	0,00	210.000,00	0,00
2040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	598.000,00	20.000,00	0,00
2041 - MANUTENÇÃO DO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	271.000,00	0,00	0,00
2042 - CAPACITAR E TREINAR SERVIDORES	5.000,00	0,00	0,00
2043 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	312.250,00	0,00	0,00
2044 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA - NAF	51.990,00	0,00	0,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	21.100,00	0,00	0,00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	120.000,00	0,00	0,00
2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	142.000,00	0,00	0,00
2048 - REALIZAR CAMPANHAS DE SAÚDE	105.000,00	0,00	0,00
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	98.000,00	0,00	0,00
2050 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.000,00	0,00	0,00
2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.000,00	0,00	0,00
2052 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	8.000,00	0,00	0,00
2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	1.942.340,00	230.000,00	84.000,00

PROGRAMA: 2040 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
TOTAL DO PROGRAMA:			84.000,00

PROGRAMA: 2041 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2041 - MANUTENÇÃO DO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			

TOTAL DO PROGRAMA:				84.000,00
PROGRAMA: 2043 - A DEFINIR				
PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência	
2043 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				
TOTAL DO PROGRAMA:				84.000,00
PROGRAMA: 2047 - A DEFINIR				
PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência	
2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
TOTAL DO PROGRAMA:				84.000,00
PROGRAMA: 2048 - A DEFINIR				
PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência	
2048 - REALIZAR CAMPANHAS DE SAUDE				
TOTAL DO PROGRAMA:				84.000,00
PROGRAMA: 2049 - A DEFINIR				
PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência	
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
TOTAL DO PROGRAMA:				84.000,00
PROGRAMA: 2051 - A DEFINIR				
PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência	
2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
TOTAL DO PROGRAMA:				84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:		1.963.340,00	230.000,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO:		1.963.340,00	230.000,00	0,00





MUNICÍPIO DE MONTE SANTO

DESPESAS CORRENTES DE 2022 / 2025
EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
PROGRAMA: 0106 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA O SOCIAL

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
1018 - CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	100.000,00	0,00
2054 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	19.000,00	0,00	0,00
2055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.032.200,00	10.000,00	0,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CRAS	125.000,00	0,00	0,00
2057 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - IGD/IBF	42.000,00	0,00	0,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	45.000,00	0,00	0,00
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS - IGD-SUAS	30.000,00	0,00	0,00
2060 - MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO	35.000,00	10.000,00	0,00
2061 - MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO-EQUIPE VOLANTE	33.000,00	0,00	0,00
2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	1.366.200,00	120.000,00	84.000,00

PROGRAMA: 2055 - A DEFINIR

PROJETO / ATIVIDADE - AÇÃO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Reserva de Contingência
2055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.366.200,00	120.000,00	84.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	1.366.200,00	120.000,00	84.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.366.200,00	120.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO:	1.366.200,00	120.000,00	0,00

Unidade Orçamentária: 0101 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 0101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Descrição Objetivos: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E JULGAR ANUALMENTE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.
Público Alvo: COMUNIDADE GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: TORNAR A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, COMO UM EXEMPLO DE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Ação: 1001 - REFORMA/AMPL. DO PREDIO DA CAMARA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2002 - MANTER ATIV. LEGISLATIVA E OPERACIONAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2001 - null

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0201 - MS PREVI

Programa: 0102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MS-PREVI

Descrição Objetivos: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS SEGURADOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO DE MONTE SANTO

Justificativa: TENDO EM VISTA QUE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SE ENCONTRA EM FASE DE ESTRUTURAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO: POTENCIALIZAR O DESEMPENHO DOS SERVIDORES, REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, CONSTRUIR A SEDE PRÓPIA DO INSTITUTO, MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A AMBIENTAÇÃO FÍSICA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, FAVORECER AS RELAÇÕES NO ATENDIMENTO AOS SEGURADOS, DINAMIZAR A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Ação: 2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO MS-PREVI

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0302 - GABINETE DA PREFEITA

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção da Secretaria de Controle Interno

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Programa: 0104 - MONTE SANTO REALIZANDO CULTURA

Descrição Objetivos: DIFUNDIR AS ARTES EM SEUS DIVERSOS SEGMENTOS, COMO MECANISMO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL

Público Alvo: MEIO ARTÍSTICO E CULTURAL E POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: NECESSIDADE DE DESENVOLVER A POLITICA CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DE APOIO ADMINISTRATIVO A PROJETOS QUE VISEM FOMENTAR E ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTISTICA E CULTURAL DO MUNICIPIO.

Ação: 2005 - REALIZAÇÃO DE RECEPÇÕES, ATIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: ? Realização de recepções, atividades cívicas e comemorativas

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0310 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 1002 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Construção, Reforma e ampliação da garagem municipal

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1023 - CONSTRUIR TERMINAL RODOVIARIO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2007 - MANUT. DO DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS -DMER

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - DMER

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2008 - MANTER SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: MANTER SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 1003 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Amortização da dívida de PRECATÓRIOS e RPV

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1005 - REALIZAR CONCURSO PUBLICO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção do Departamento Jurídico

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2011 - MANTER A SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2012 - CONTRIBUICAO A ATM E CNM

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Ação: 2012 - CONTRIBUICAO A ATM E CNM

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2013 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Programa de formação continuada, capacitação profissional e valorização

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2014 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Programa: 0106 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA O SOCIAL

Descrição Objetivos: PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Público Alvo: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS

Justificativa: A PROTEÇÃO BÁSICA BUSCA FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMBATER A POBREZA ATRAVÉS DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PROJETOS SÓCIOEDUCATIVOS, VISANDO PROPORCIONAR AOS ATENDIDOS MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Ação: 2053 - MANTER O CONSELHO TUTELAR

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Descrição Objetivos: UMA CONTA PATRIMONIAL CONSTANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LOCALIZADA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA PESSOA JURÍDICA. DE FORMA SEMELHANTE AO QUE OCORRE COM AS DEMAIS RESERVAS É A DESTINAÇÃO DE UMA PARTE DOS RESULTADOS CORRENTES VERIFICADOS NA SOCIEDADE.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: AS DENOMINADAS RESERVAS PARA CONTINGÊNCIA SÃO CONSTITUÍDAS COM O OBJETIVO DE COMPENSAR, EM EXERCÍCIO FUTURO, A DIMINUIÇÃO DO LUCRO DECORRENTE DE PERDA COM PROBABILIDADE DE OCORRER, SENDO TAL PERDA PASSÍVEL DE SER MONETARIAMENTE MENSURADA.

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0340 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 1006 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR. (PARC. E OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Amortização da dívida contratada (Parcelamentos e Operações de Crédito)

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2015 - MANTER A SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção do Departamento de Arrecadação e Fiscalização

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2017 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 1010 - CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1011 - CONSTRUIR ATERRO SANITARIO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2031 - MANTER SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0370 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 1012 - CONSTRUIR CENTRO DE CONVENCÕES

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1013 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Pavimentação, recapeamento e recuperação de ruas e avenidas

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1014 - CONSTRUIR E REFORMAR PRACAS, PARQUES E JARDINS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1015 - CONSTRUIR PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1016 - CONST. E REFORMA DE PONTES, BUEIROS, QUEBRA-MOLAS E MATA-BURROS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Construção e reforma de pontes, bueiros, quebra-molas e mata-burros

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1020 - CONTRUIR PARQUE DE EXPOSICAO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA MUNICIPAL

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA MUNICIPAL

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1022 - ABERTURA E IMPLANTAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS, REPRESAS E CACIMBAS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: ABERTURA E IMPLANTAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS, REPRESAS E CACIMBAS

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2032 - MATER E REFORMAR PREDIOS PUBLICOS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2035 - MANTER AS ESTRADAS VICINAIS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2062 - MANTER A ILIMINACAO PUBLICA MUNICIPAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 2036 - REAL ATIV. DE PRES E PROT. MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2038 - MANTER APARQUE DE EXPOSICAO AGROPECUARIA

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Unidade Orçamentária: 0390 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOC

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 2039 - MANTER SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Programa: 0105 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA SAUDE

Descrição Objetivos: MODIFICAR O QUADRO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO PLANEJADAS E PROGRAMADAS POR CICLOS DE VIDA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO

Justificativa: POSSIBILITAR O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE E RESOLUTIVOS, CARACTERIZADOS COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL DO SISTEMA DE SAÚDE, COM RESPONSABILIDADE E DETERMINAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE CADA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA EQUIDADE.

Ação: 1017 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADE DE SAUDE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2042 - CAPACITAR E TREINAR SERVIDORES

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2043 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA - NASF

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022



Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2048 - REALIZAR CAMPANHAS DE SAUDE			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2050 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2052 - REALIZAR ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Unidade Orçamentária: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Programa: 0106 - CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO PARA O SOCIAL

Descrição Objetivos: PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Público Alvo: FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS

Justificativa: A PROTEÇÃO BÁSICA BUSCA FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMBATER A POBREZA ATRAVÉS DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PROJETOS SÓCIOEDUCATIVOS. VISANDO PROPORCIONAR AOS ATENDIDOS MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Ação: 1018 - CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - IGD/PBF

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA. DE FORTALECIMENTO. DE VINCULOS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS - IGD-SUAS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS - IGD-SUAS

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

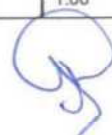
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO-EQUIPE VOLANTE

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Unidade Orçamentária: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE

Descrição Objetivos: BUSCAR E/OU PROPORCIONAR MEIOS E CONDIÇÕES AOS SETORIAIS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL DE MONTE SANTO.

Justificativa: PELA NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OFERECER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO INVESTIMENTOS DE CURTO A LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIDOR E SOCIEDADE ATRAVÉS DA GESTÃO INSTITUCIONAL, DE LOGÍSTICA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação: 1007 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAÇÃO QUADRAS, ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTES

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 1009 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2019 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE (FUNDAMENTAL)

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE (FUNDAMENTAL)

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

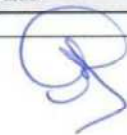
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição da Ação:

Finalidade da Ação:

Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00



Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE (INFANTIL)			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE (FUNDAMENTAL)			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DA ALIMENÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLAR			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ALIMENÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DA ALIMENÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2028 - PROMOVER E REALIZAR ATIV.PARA JUVENTUDES			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2029 - PROMOVER E REALIZAR ATIV. CULTURAL			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00

Ação: 2018 - null			
Descrição da Ação:			
Finalidade da Ação:			
Descrição da Regionalização	Produtos	Unidade de Medida	2022
MONTE SANTO	População	Unidade	1.00





MF-DEMONSTRATIVO VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)º

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Total:						

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
RECEITA TOTAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	184.615.009,76	178.153.484,42	0,51%	111,81%	206.414.900,00	205.713.089,34	0,55%	89,44%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	183.521.993,73	177.098.723,95	0,51%	111,63%	206.084.900,00	205.384.211,34	0,55%	88,91%
DESPESA TOTAL	14.136.750,00	13.559.980,19	0,04%	0,00%	15.828.121,00	15.272.206,76	0,04%	8,57%	15.828.121,00	15.772.312,19	0,04%	7,67%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	13.813.855,00	13.250.249,72	0,04%	0,00%	15.491.914,32	14.949.697,32	0,04%	8,39%	15.491.914,32	15.439.241,81	0,04%	7,51%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-13.813.855,00	-13.250.249,72	-0,04%	0,00%	168.030.079,41	162.149.026,63	0,46%	103,24%	190.592.985,68	189.944.969,53	0,51%	81,40%
RESULTADO NOMINAL	459.132,28	440.399,68	0,00%	0,00%	459.132,28	443.062,65	0,00%	0,25%	459.132,28	457.571,23	0,00%	0,22%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.904.514,67	-2.786.010,47	-0,01%	0,00%	-2.904.514,67	-2.802.856,66	-0,01%	-1,57%	-2.904.514,67	-2.894.639,32	-0,01%	-1,41%

FONTE: Sistema PRODATA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Data e hora de emissão: 28/10/2021 11:03

Nota: O cálculo das metas acima descritas, foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022		2023		2024	
	Valor	% Anual	Valor	% Anual	Valor	% Anual
PIB real (Crescimento % Anual)	3,50		2,50		2,50	
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,00		2,00		2,00	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00		4,89		4,85	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,08		3,50		0,34	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	35.295.570.000,00		36.177.959.000,00		37.080.408.000,00	



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-TO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

DMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS E MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
Total(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSO DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
REGIME GERAL DE PRVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
Total(II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+IIIf)	2019 (h) = ((Ib-Ile)+IIIf)	2018 (i) = (Ic-IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

MONTE: Sistema PRODATA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Data e hora de emissão: 28/10/2021 11:07

NOTA(S):



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-TO
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO DE METAS ANUAIS

TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2022

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO				
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	18.627.224,26	0,00	0,00	0,00	168.852.356,66	0,00	165.609.900,00	-1,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	11.540.034,31	0,00	0,00	0,00	39.216.925,09	0,00	44.304.000,00	12,97
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS	0,00	0,00	0,00	68.680,02	0,00	0,00	0,00	1.093.016,03	0,00	330.000,00	-68,8
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.081,58	0,00	0,00	0,00	406.628,03	0,00	7.500,00	-98,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.016.393,35	0,00	0,00	0,00	128.105.786,51	0,00	120.683.400,00	-5,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	220.000,00	633,3
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.513.170,00	0,00	0,00	0,00	15.762.651,10	0,00	40.805.000,00	158,8
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.513.170,00	0,00	0,00	0,00	15.762.651,10	0,00	40.805.000,00	158,8
REC. CORRENTES INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEM CADASTRO DE CÓDIGO LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		20.140.394,26		0,00	-100,0	184.615.009,76		206.414.900,0	11,8

FONTE: Sistema PRODATA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Data e hora de emissão: 28/10/2021 11:10